

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LIPPEL METAL MECÂNICA EIRELI
Nome Fantasia: = LIPPEL METAL CNPJ: 03 362 508/0001-28 Insc. Estadual: 253 765 684
Endereço: Rua Pitangueira, 729 Bairro: Siegel.
Cidade: Agrolândia Estado: Santa Catarina CEP: 88.420-000
Fone/Fax: 047-3534.4688 Celular: (47) 988049227
Fonte Referencia Bancária:
Banco do Brasil S/A Ag. 3633-1 c/c: 6060-7 (Agrolândia) 047-3534.4011
Banco Bradesco S/A Ag. 2550-0 c/c: 1080-4 (Agrolândia) 047-3534.4282
Banco 085 Viacredi Alto Vale Ag. 0115-5 c/c: 16.222-1 (Agrolândia) 047-3534.4002
Email: vendas@lippelmetal.com.br
Contato : Alandjon Fredison Sostenes Peiker (47) 988049227
Representante Legal : Amelia Lippel Sieves

Chave PIX: 47988140170

	<p>Sistema de refrigeração por moto-bomba · Parada automática no fim do corte · Guia da fita de metal duro · Variação da velocidade de corte por polia escalonada · Potência do motor no mínimo 1,5 cv · Velocidade de corte variando de ± 25 até ± 75 m/min</p> <p>Com lâmina de serra para corte de aços sólidos, tubulares e estruturais · Capacidade de corte de no mínimo 240 x no máximo 400 mm · Tensão 380 V, trifásico, 60 Hz</p> <p>Tensão 380 V, trifásico, 60 Hz . Automática . Deve atender a norma NR12 · Entrega técnica · Serviços de montagem e instalação Treinamento operacional</p>					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 28 de dezembro de 2022.

Ernesto Monteiro Perez

LIPPEL METAL MECÂNICA

EIRELI

CNPJ nº 03.362.508/0001-28

Amélia Lippel Sieves

RG nº 3272088/SSP-SC /CPF nº

927.775.709-49

Titular e Administradora

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 08:57:07 -03'00'

Diretor de Planejamento do Instituto
Federal Sul-rio-grandense

CPF Cargo
Nome da empresa

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

	95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A

	Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão, 81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairros Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS

A

05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1				2	1	6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial

A

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeiro de Itapemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Fortel Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 52.274.057/00001-82

ENDEREÇO: Rua Bernardino Fanganiello, 624 – Casa Verde – São Paulo – CEP 02512-000

FONE: 11 3858.9424 – Cel 11 93800.7319

E-MAIL: fortel@fortel.com.br

REPRESENTANTE: Fabiola Caran

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------------	-----------------------	-----------------------

03	<p>Microscópio Metalográfico</p> <p>O Microscópio Metalográfico Modelo IM100-1A com luz refletida (EPI Iluminação) é indicado para observação de superfície de objetos não transparentes. É ideal para identificação e análise da estrutura de diversos materiais como ligas metálicas, metais tratados termicamente, minerais, madeira, polímeros, inspeção de circuitos integrados e circuitos impressos. Possui 5 objetivas plana cromáticas. Platina ampla, com sistema de posicionamento rápido. Sistema polarizador / analisador ideal para trabalhos em metalografia, mineralogia, eletrônica, microeletrônica, controle de qualidade e pesquisa</p> <p>Aumento 50x a 800X</p> <p>Tubo Siedentopf trinocular com ajuste interpupilar 53mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda, inclinado 30º, rotação 360º com pino de trava.</p> <p>Saída trinocular.</p> <p>Ocular: WF 10X (18mm) e 12,5X (14mm) opcional.</p> <p>Revolver para 5 objetivas (quíntupla). Objetivas plana cromáticas de longa distância: PL-L5X, PL-L10X, PL-L20X, PL-L50X, PL-L 80X.</p> <p>PL L5X/0.12 distância de trabalho : 26.1 mm</p> <p>PL L10X/0.25 distância de trabalho : 20.2 mm</p> <p>PL L20X/0.40 distância de trabalho : 8.80 mm</p>	UN	11	Kontrol / IM100- 1A	28.200,00	310.200,00
----	--	----	----	---------------------------	-----------	------------

<p>PL L40X/0.60 distância de trabalho : 3.68 mm</p> <p>PL L80X/0.80 distância de trabalho : 1.25 mm</p> <p>Platina mecânica com área: 250 X 230mm, com deslocamento: 154 X 154mm</p> <p>Placa anticorrosiva preta e opaca Distância de Trabalho: até 35mm; Sistema de iluminação com diafragma luminoso e diafragma de campo. Filtro verde, azul, amarelo e difusor.</p> <p>Polarização integrada (Filtro polarizador e analisador)</p> <p>Focalização: Macrométrico e micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Tensor acoplado e parada automática.</p> <p>Iluminação: Transmitida Koelher. Lâmpada halogênio 6V 20W com ajuste de intensidade luminosa.</p> <p>Tensão de entrada 110V 60HZ.</p> <p>Dimensões (mm): 370(L) x 460 (P) x 480 (A)</p> <p>Manual de instruções em português. Garantia: 12 meses.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ã- o	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	C- har- que- ad- as	G- rav- at- a- í	L- aje- ad- o	P- as- so- F- un- do	P- elo- tas	S- ap- ir- an- ga	S- ap- uca- ia- do- s- ul	V- en- ã- nc- io- A- ir- es	Q- u- an- ti- dad- e- T- o- t- a- l
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ão	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	C- har- que- ada- s	G- rav- ata- í	L- aje- ado	P- as- so- F- un- do	P- elo- tas	S- ap- ir- anga	S- ap- uca- ia- do- S- ul	V- en- â- nc- io- A- ires	Q- u- an- ti- dade- T- o- t- a- l
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155

Câmpus Sapiranga	Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

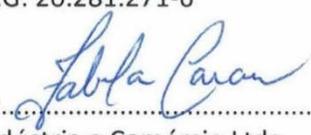
Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 08:57:50 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Representante

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

CPF Cargo
Nome da empresa

Carimbo do CNPJ	Representante Legal
52.274.057/0001-82 FORTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP Rua: Reliquia, 150 Casa Verde CEP: 02517-000 SÃO PAULO SP	Nome: Fabiola Caran – Diretora CPF: 162.926.818-66 RG: 20.281.271-6 Assinatura:  Fortel Indústria e Comércio Ltda

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BIOPDI – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA - EPP

CNPJ: 13.027.001/0001-71

ENDEREÇO: Rua Francisco Maricondi, 338 – Vila Marina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-400.

FONE: (16) 3416-7080 / (16) 3413-6067 / (16) 98181-8732

E-MAIL: vendas@biopdi.com.br

REPRESENTANTE: Mardoqueu Martins da Costa

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	<p>Máquina Universal de Ensaio Garantia. Acompanha software para a operação, controle e aquisição de dados por computador. Computador completo. Atende à Norma Brasileira de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: NR-12. Máquina Eletromecânica, microprocessada com capacidade: 200 kN (20.000 kgf). Tipo: dupla coluna, de piso. Acionamento: através de fusos de esferas recirculantes pré-carregados com sistema de colunas-guias cilíndricas. Sistema de acionamento digital da travessa móvel com controle total da variação da velocidade. Faixa de velocidades de ensaios: 0,001 a 500 mm/min. Aquisição eletrônica de dados. Comunicação de dados: digital através de porta RS232, USB ou Ethernet TCP-IP. Análise de dados e controle de ensaio: através do software. Console: com funções de</p>	1	9	BIOPDI / MBIO2 200 kN autoportante	268.487,00	2.416.383,00



<p>movimentação da travessa móvel, para ajustes na montagem de acessórios, bem como outras funções de interação com o software, como zeramento de transdutores, desvios condicionais de programa, etc. Curso útil: 1200 mm. Distância entre colunas: 577 mm. Medição de força: através de células de carga intercambiáveis. Precisão de medição de força: Classe 1 segundo a Norma NM ISO 7500-1, com calibração rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração). Precisão de medição de deformação (extensômetros): satisfaz às normas NBR ISO 9513, ASTM E 83, BS 3846 e EN10002-4. Medição de deslocamento: sensor óptico, com resolução de 0,0001mm. Reconhecimento e ajuste automático dos transdutores (células de carga, extensômetros, etc.) ACESSÓRIOS: Célula de carga de capacidade 200 kN com faixa de aplicação a partir de 4 kN a 200 kN - Par de garras auto travante por efeito cunha para ensaios</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>de tração capacidade de 2000kgf, com pré-aperto por sistema de rosca, equipada com: Jogo de mordentes recartilhado plano fino para corpos de prova planos com largura máxima 40mm e espessura 0 a 5mm. Jogo de mordentes para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 3mm a 8mm. Par de garras por efeito cunha, capacidade de 300kN, sistema auto travante de alto desempenho, pré-aperto por sistema pneumático. Garra inferior com abertura frontal e superior com sistema de deslizamento para recuo da garra, equipada com: Jogo de mordentes para corpos de prova planos com largura máxima de 50mm e espessura de 0 a 15mm. Jogo de mordentes para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 5mm a 15mm. - Jogo de mordentes para corpos de prova cilíndricos de diâmetro 15mm a 25mm. - Jogo de mordentes cilíndricos de diâmetro 25 mm a 35 mm. Dispositivo para ensaio de flexão/dobramento, largura 100mm, distância entre apoios ajustável de</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>16 a 250mm, com apoios e cutelo de aplicação de carga com raio de curvatura de 3,5mm e 8mm, capacidade de 100kN. Par de pratos fixos com diâmetro 160 mm para ensaio de compressão capacidade de 300kN, inferior usinado e retificado com círculos concêntricos para referência e centralização dos corpos de prova. Extensômetro, comprimento base de 50 mm, +50%, - 5% de deformação máxima. O sistema atende as normas de segurança, NR10 e NR12. O sistema de ensaios está dotado de fim de curso superior e inferior com ajuste manual na parte frontal da máquina. Porta de proteção contra arremesso de detritos. Interruptor de segurança de proteção frontal contra arremesso de detritos (NR12). Equipamento com Laudo NR12 e NR10. Declaração de condições ambientais e compatibilidade eletromagnética IEC. Inclusos no fornecimento frete, seguro, bem como os serviços de instalação no campus Sapiroanga do IFSUL- SUL RIOGRANDENSE, bem como</p>					
---	--	--	--	--	--



calibração de células de carga, extensômetros, velocidade e deslocamento com emissão de Certificado padrão RBC INMETRO.					
---	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:





Quantitativos	Itens	Campus											Quantidade Total	
		Cachoeir de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul		Venâncio Aires
01	1					1			1	1	1	1	1	7
02	1					2					1	2		6
03	2								1	3	2	3		11
04									2	5	1	1		9
05				3	2	4		2	4		3			18
06	2					1			2	3	1	1	2	12
07	1					2					1	1		5
08	10	1	10	5			10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2				2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20			6		108
11			1											1
12	1		1									2		4
13	2		3		2				1		1	1	2	12
14	2		2							5		4		13



Quantitativos													
Itens	Cachoeirópolis	Campus	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
		Jaguarão											
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155



Câmpus Sapiranga	Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:0015890007
3

Assinado de forma digital
por ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06
08:58:33 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense



Mardoqueu Martins da Costa
(Sócio Administrador)
(Nome do declarante)

33.917.383 SSP/SP
(N.º da CI do declarante)

13.027.001/0001-71

**BIOPDI IND. COM. IMP. E EXP.
DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

**RUA FRANCISCO MARICONDI, 338
VILA MARINA - CEP 13566-400
SÃO CARLOS - SP**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MF-Machado Soares

CNPJ: 03.230.856/0001-41

ENDEREÇO: Rua Anchieta, 61 Bairro Glória, Porto Alegre/RS, CEP: 90870-010

FONE: (51)4042.8710 (51) 4042.8711

E-MAIL: juliana@mfms.com.br

REPRESENTANTE: Maria Fernanda Machado Soares

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------------	-----------------------	-----------------------

05	CARRINHO PORTA-FERRAMENTA · Com gavetas e fechadura. · Com rodas giratórias e freio. · Com dimensões aproximadas de 66 cm de comprimento x 52 cm de largura x 90 cm de altura.	UND	18	FERCAR C06	1.150,00	20.700,00
-----------	---	------------	-----------	-----------------------	----------	-----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itapemirim	Jaguarião	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11

Q u a n t i t a t i v o s													
		Câ m p u s											
I t e m s	C a c h o e i r o d e I t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Saporanga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 08:59:24
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

M F MACHADO
SOARES:03230856000
141

Assinado de forma digital por M F
MACHADO
SOARES:03230856000141
Dados: 2023.03.01 13:30:42 -03'00'

Representante Legal

Maria Fernanda Machado Soares
CPF: 352.843.150-49

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIAL CAPITAL&Co.

CNPJ: 40.768.826/0001-10

ENDEREÇO: Rua Rio Piquiri, 1060 Bairro Weissopolis, Pinhais/PR, CEP: 83.322-010

FONE: (41)3557-1966

E-MAIL: vinicius@industrialcapital.com.br

REPRESENTANTE: Vinicius Gomes dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------------	-----------------------	-----------------------

07	Furadeira de coluna profissional, tipo KM30, com os seguintes acessórios: Motor elétrico trifásico 220/380Volts, mandril porta brocas até 19 mm, Alavanca para movimento vertical da mesa, Morsa giratória 160-160, Sistema de iluminação, Sistema de refrigeração. Mesa inclinável em até 180°, Mesa coordenada (dimensões 255 x 870 mm/curso longitudinal 440 mm/curso transversal 270 mm).	UND	5	Industrial Capital/F C45mc	39.400,00	197.000,00
-----------	--	------------	----------	---	------------------	-------------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	155146

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul

158339

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires

151964

Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim

158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Qu anti tati vos													
		Câ mp us											
It em s	C a c h o e i r o d e I t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS

	95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:00:11
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

VINICIUS GOMES
DOS
SANTOS:0892164
5900

Assinado de forma digital
por VINICIUS GOMES DOS
SANTOS:08921645900
Dados: 2023.03.01
15:21:06 -03'00'

Representante Legal

Vinicius Gomes dos Santos
CPF: 089.216.459-00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: FERRARI COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 04.739.836/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Baltazar de Oliveira Garcia, 2745 Conj. 201,203 e 204, Bairro Rubem Berta Porto Alegre/RS.

FONE: (51)30921850/1859/1855

E-MAIL: licitacoesferrari@terra.com.br; licitacoes.ferrari@terra.com.br

REPRESENTANTE: Sonia Maria Vargas da Costa

SONIA MARIA VARGAS DA COSTA:44222254053
254053
Assinado de forma digital por SONIA MARIA VARGAS DA COSTA:4422254053
Dados: 2023.03.02 15:07:36 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------	-----------------	-----------------

08	Micro Retífica. Potência Mínima de 170w. Tensão de operação 220V. Capacidade do Mandril: 0,8mm à 3,2mm. Velocidade de 5000 a 35000rpm. Rolamento de esferas. Acompanha kit de acessórios de no mínimo 30 peças para uso na micro retífica.	UND	52	TITANIUM i170	280,00	14.560,00
-----------	--	------------	-----------	----------------------	---------------	------------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339

SONIA MARIA VARGAS DA COSTA:44222254053
 254053
 Assinado de forma digital por SONIA MARIA VARGAS DA COSTA:44222254053
 Dados: 2023.03.02 15:07:50 -03'00'

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Qu anti tati vos													
		Câ mp us											
It em s	C a c h o e i r o d e I t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeirópolis	Jaguarião	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarião/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901

Câmpus Camaquã	Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000

<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim</p>	<p>Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000</p>
--	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SONIA MARIA
VARGAS DA
COSTA:44222
254053

Assinado de forma digital por SONIA MARIA VARGAS DA COSTA:4422254053
Dados: 2023.03.02 15:09:19 -03'00'

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:05:54
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

SONIA MARIA
VARGAS DA
COSTA:442222540
53

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA VARGAS
DA COSTA:44222254053
Dados: 2023.03.02 15:10:12
-03'00'

Representante Legal

Sonia Maria Vargas da Costa
CPF: 442.222.540-53

SONIA
MARIA
VARGAS DA
COSTA:442
22254053

Assinado de
forma digital por
SONIA MARIA
VARGAS DA
COSTA:442222540
53
Dados: 2023.03.02
15:10:39 -03'00'

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.563.964/0001-50

ENDEREÇO: Rua Ana Silveira Amorim, 100, Barreira Cravo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27285-412

FONE: (24) 3346-2139/3071-2550

E-MAIL: agrovetsul@outlook.com

REPRESENTANTE: Patrícia de Oliveira Almeida Martins

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Traçador De Altura 500 mm com display digital leitura em mm e polegadas. capacidade 300	UND	07	DIGNESS	3.968,00	27.776,00

mm / 12 pol. resolução 0,01mm / 0,0005 pol. Leitor digital base compatível para desempenho.					
---	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155

Câmpus Sapiranga	Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital
por ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:17:08
-03'00'

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por PATRICIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
MARTINS:97139254753
Dados: 2023.03.02
16:10:59 -03'00'

PATRICIA DE
OLIVEIRA ALMEIDA
MARTINS:97139254
753

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Representante Legal

Patrícia de Oliveira Almeida Martins
CPF: 971.392.547-53

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ: 21.548.780/0001-89

ENDEREÇO: Rua Airton Senna, 153, Bairro Maria Niobe, Serra/ES, CEP: 29.176-291

FONE: (27) 3066-2024

E-MAIL: vsscomercioeservico@gmail.com; vsscomercioeservico@terra.com.br

REPRESENTANTE: Vanderlei Santos Silva

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Caixa de blocos padrões classe 0 (ou K). Jogo de blocos padrão para inspeção de micrômetro	UND	03	INSIZE 4107-10	5.771,00	17.313,00

Material: cerâmica Descrição: Para micrômetros de 0-25mm; Blocos incluídos no jogo: 2.5mm, 5.1mm, 7.7mm, 10.3mm, 12.9mm, 15mm, 17.6mm, 20.2mm, 22.8mm, 25mm e paralelo ótico Ø 30mm (espessura 12mm). Norma ISO3650. Classe 0					
---	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Qu anti tati vos													
		Câ mp us											
It em s	C a c h o e i r o d e l t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1

Quantitativos													
		Campus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarião	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeiro de Itaipemirim	Jaguaraõ	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Gravatã	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarã	Corredor das Tropas nº 801 Jaguaraõ/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Saporanga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

**ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073**

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:17:46 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

**VANDERLEI SANTOS
SILVA:09249022727**

Assinado de forma digital por
VANDERLEI SANTOS
SILVA:09249022727
Dados: 2023.03.01 17:01:39 -03'00'

Representante Legal

Vanderlei Santos Silva
CPF: 092.490.227-27

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: COMPOSITIS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.407.297/0001-75
ENDEREÇO: Rua Elvira Dal Pico Degaspari, 438, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, CEP: 13.413-650
FONE: (19) 3052-0604
E-MAIL: licita1@compositis.com.br;
REPRESENTANTE: Jéssica Ludovino de Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------------	-----------------------	-----------------------

18	Banho de Ultrassom. Banho de Ultrassom para diferentes aplicações de limpeza de peças e componentes. Para uso em temperatura ambiente ou a, no mínimo, na temperatura de 30 °C. Equipado com timer, bipe sonoro e desligamento automático. Capacidade mínima de 10 litros. Controlador digital. Frequência de trabalho: 40 KHz. Temporizador Microprocessado digital com display. Cesto removível de aço inoxidável. Especificações Técnicas Mínimas. Garantia mínima de 1 ano; Entregue e instalado no câmpus, conforme local de entrega; Manual de instruções; Com treinamento para operação do equipamento no local; Alimentação: 220 VAC, 50/60 Hz; Frete com seguro incluso; Instalação, preparação e calibração da máquina no câmpus, conforme local de entrega.	UND	06	SOLIDSTE EL/SSBu 10L	5.294,00	31.764,00
----	--	-----	----	----------------------------	----------	-----------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Qu anti tati vos													
		Câ mp us											
It em s	C a c h o e i r o d e I t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
01	1				1			1	1	1	1	1	7

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ão	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	Ch- ar- que- ad- as	G- rav- at- a- í	L- aj- e- ad- o	P- as- so- F- un- do	P- el- ot- as	S- ap- ir- an- ga	S- ap- uca- i- ad- os- ul	V- en- â- nc- i- o- A- ir- es	Q- u- an- ti- da- de- T- o- t- a- l
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste

	Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO PEREZ
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:18:48
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Assinado digitalmente por JESSICA
LUDOVINO DE
OLIVEIRA:40665345895
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, OU=
23250713000109, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=JESSICA LUDOVINO DE
OLIVEIRA:40665345895
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 16:15:53-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**JESSICA
LUDOVINO
DE
OLIVEIRA:406
65345895**

Representante Legal

Jéssica Ludovino de Oliveira
CPF: 406.653.458-95

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO – EIRELI-ME

CNPJ: 09.247.117/0001-49

ENDEREÇO: Rua Dona Eugênia,317 Sala 501, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS

FONE: (51) 3328-79863052-0604

E-MAIL: comercial@kfequipamentos.com.br;

REPRESENTANTE: Kamila Ferreira Santos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	Microscópio Estereoscópio Trinocular com ZOOM, iluminação episcópica (UND	03	PRECISIO N/P45TR	4.268,92	12.806,76

incidente) e diascópica (transmitida), aumento até 180x, bivolt ou 220V.					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ão	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	C- har- que- ad- as	G- rav- at- a- í	L- aje- ad- o	P- as- so- F- un- do	P- elo- tas	S- ap- ir- an- ga	S- ap- uca- ia- do- S- ul	V- en- â- nc- io- A- ir- es	Q- u- an- ti- dad- e- T- o- t- a- l
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155

Câmpus Sapiranga	Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital
por ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06
09:22:38 -03'00'

KAMILA
FERREIRA
SANTOS

Assinado de forma
digital por KAMILA
FERREIRA SANTOS
Dados: 2023.03.02
09:04:14 -03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Representante Legal

Kamila Ferreira Santos
CPF: 983.299.280-04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: N.H.NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP

CNPJ: 10.376.569/0001-00

ENDEREÇO: RUA AFONSO CELSO, 1629, SALA 82, BAIRRO VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP

FONE: (11) 3578.4351

E-MAIL: N.H.NETO@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE: NELSON HERRERO NETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
23	Alicate Wattímetro digital, para	PEÇA	16	MARCA POLITERM	1.248,00	19.968,00

	<p>análises em sistemas monofásicos e trifásicos balanceados, leituras TRUE.RMS para tensão e corrente, display LCD com iluminação, medição de máxima, função HOLD, detecção de tensão sem contato (NCV), memória para 99 conjuntos de leitura, desligamento automático, Cat. de segurança: CAT. IV/600V, faixa de: 15/100/300/750V.AC, 40/100/400/1000A.AC, 0,06kw ~ 750kw/kVA/kVAr, fator de potência: 0,3...1, ângulo de fase: 0° ~ 90°, frequência: 20Hz ~ 200Hz, energia: 1 ~ 9999kWh, interface USB, fornecido com: pontas de teste, bateria 9V, maleta de transporte, cabo USB e software....R\$</p>			<p>MODELO POL-02</p>		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Qu anti tati vos													
		Câ mp us											
It em s	C a c h o e i r o d e I t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
01	1				1			1	1	1	1	1	7

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ão	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	Ch- ar- que- ad- as	G- rav- at- a- í	L- aj- e- ad- o	P- as- so- F- un- do	P- el- o- tas	S- ap- ir- an- ga	S- ap- uca- i- ad- os- ul	V- en- â- nc- i- o- A- ir- es	Q- u- an- ti- dad- e- T- o- t- a- l
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ão	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	C- har- que- ad- as	G- rav- at- a- í	L- aje- ado	P- as- so- F- un- do	P- el- o- tas	S- ap- ir- an- ga	S- ap- uca- ia- do- S- ul	V- en- â- nc- io- A- ir- es	Q- u- an- ti- dad- e- T- o- t- a- l
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste

	Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 28 de Dezembro. de 2022.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:23:14
-03'00'



Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

NELSON HERRERO NETO

DIRETOR COMERCIAL
CPF. 317.723.818096
N.H.NETO COMÉRCIO DE
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: EMPREMAQ MAQUINAS OPERATRIZES LTDA

CNPJ: 77.050.557/0001-61

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 2724, Alto da XV, Curitiba/PR CEP: 80.045-270

FONE: (41) 3362-2662

E-MAIL: licitacoes@empremaq.com.br;

REPRESENTANTE: Altevir Carlos Gomes dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------------	-----------------------	-----------------------

24	<p>Torno Mecânico de bancada, monofásico 220V, potência mínima de 600W, Especificações: - intervalo mínimo de medidas de rosca: - Roscas métricas: Passo 0,5 - 3,00mm - Roscas polegadas: 8 - 40 fios por polegada - deve possuir botão de parada de emergência e protetor de acrílico. - intervalo mínimo de RPM: entre 150 rpm de 2000 rpm. - Entre pontos: 300 mm (Comprimento máximo da peça de trabalho: 300 mm, quando o mangote, ou seja, o carro lateral, está instalado. - Altura mínima de centro até o barramento: 90 mm - Altura mínima do centro até o carro: 55mm - Largura mínima do barramento: 100 mm - Percurso mínimo do deslizador transversal: 60 mm - Percurso mínimo do deslizador superior: 50 mm - Avanço longitudinal: automático ou manual, 0 - 25 mm (Graduação 0,25mm) - Avanço transversal: manual 0 - 2 mm (Graduação 0,05mm) - Placa: 100mm com 3 castanhas - Encaixe da placa: Cone morse 3 (Rosca do fuso: Morsa nº 3) - Encaixe do mangote: Cone morse 2 (Rosca do cabeçote fixo: Morsa nº 2) - medida da Ferramenta do castelo de, no mínimo, 10x10mmn - Diâmetro de passagem do eixo arvore 20 mm - controle de velocidade é efetuado através de potenciômetro e da combinação de correias e engrenagens. - engrenagens de velocidade em aço - eixo da placa rolamentado. - anéis graduados. Acessórios: 01 Placa com 4 castanhas, que é utilizada para peças quadradas ou retangulares. 01 Lunetas móvel para o torno. 01 Luneta fixa para o torno. 01 Pontas rotativas para peças que necessitam ser fixadas em mais</p>	UND	08	Clark/tb 180Vx30 0	12.447,00	99.576,00
----	---	-----	----	--------------------------	-----------	-----------

de um ponto. 01 Mandril de aperto rápido 1/2" B-16 linha pesada Rocast. 01 Haste cônica para o uso de fixação dos mandrils. • Garantia: mínimo de 12 meses Assistência Técnica no território nacional.					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarião	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11

Quantitativos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeiro de Itaipemirim	Jaguarião	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarião/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Saporanga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:23:55
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.
ALTEVIR CARLOS
GOMES DOS
SANTOS:0870246
2915

Assinado de forma digital
por ALTEVIR CARLOS
GOMES DOS
SANTOS:08702462915
Dados: 2023.03.02
11:54:50 -03'00'

Representante Legal

Altevir Carlos Gomes dos Santos
CPF: 087.024.629-15

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA- ME

CNPJ: 05.854.663/0001-97

ENDEREÇO: Rua das Acácias, 59 Jardim das Hortências- Guarulhos/SP CEP: 89160-314

FONE: (11) 2411-0768/98890-1614

E-MAIL: amanda@eletroquipsp.com.br;

REPRESENTANTE: Letícia Caroline Limão

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	-------	--------	----------------------	-----------------------	-----------------------

25	Estação de solda / Ferro de solda; - Alimentação 220 V; - Knob para ajuste e controle de temperatura em °C e °F; - LED indicativo de aquecimento e resfriamento; - Botão ON/OFF lateral; - Base de plástico resistente e suporte metálico para apoio do ferro de solda; - Esponja vegetal para limpeza da ponta	UND	23	HIKARI/H K-930- 220V	290,00	6.670,00
-----------	---	------------	-----------	-------------------------------------	---------------	-----------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Saporanga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Qu anti tati vos													
		Câ mp us											
It em s	C a c h o e i r o d e I t a p e m i r i m	J a g u a r ã o	N o v o H a m b u r g o	C a m a q u ã	C h a r q u e a d a s	G r a v a t a í	L a j e a d o	P a s s o F u n d o	P e l o t a s	S a p i r a n g a	S a p u c a i a d o S u l	V e n â n c i o A i r e s	Q u a n t i d a d e T o t a l
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camaquã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS

	96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000
---	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:24:32
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

LETICIA CAROLINE
LIMAO:440361268
73

Assinado de forma digital
por LETICIA CAROLINE
LIMAO:44036126873
Dados: 2023.03.02
09:36:41 -03'00'

Representante Legal

Letícia Caroline Limão
CPF: 440.361.268-73

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IF Sul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PATRÍCIA MIRANDA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 36.706.134/0001-70

ENDEREÇO: Rua Fernando França Campos, 117 – São Bento – BH/MG – CEP 30350-520

FONE: (31) 3293-2543 (31) 99612-3469

E-MAIL: patriciaazevedomiranda@gmail.com

REPRESENTANTE: PATRICIA AZEVEDO MIRANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD./ CÓD. REF. DO FABRICANTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	<p>MULTÍMETRO DE BANCADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display Triplo: LCD 4 3/4 40000 dígitos no display primário e 4000 no secundário. • Taxa de Amostragem: 2 ~3 vezes por segundo. • Indicação de Polaridade: Automática. • Indicação de Sobrefaixa: OL. • Indicação de bateria: O símbolo “ ” será mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação. • Desligamento Automático: Configurável em 10, 20 e 30 minutos. • Mudança de Faixa: Automática ou Manual. • Registro de MIN / MAX / Relativo. • Iluminação do display branca. • True RMS AC / AC+DC • Duty Cycle. • Leitura de loop de corrente (4~20mA%). • Data Hold / Peak Hold. • Data Logger para 1000 dados • Barra gráfica analógica: 40 segmentos com taxa de 10 vezes por segundo. • Conexão por cabo USB e RS-232. • Uso Interno. • Grau de Poluição: 2. • Temperatura de Operação: 0°C a 40°C Armazenamento: -10°C a 50°C • Umidade relativa: 0°C a 30°C <75%. 30°C a 40°C <50%. • Altitude Operação: Até 2000m. • Alimentação: 110-220V/50-60Hz 6 baterias x 1,5V (R14) • Dimensões: 105(A) x 240(L) x 310(P)mm • Peso: Aprox. 3kg (sem acessórios). • Garantia: Válida por 12 (doze) meses a partir da data da aquisição 	MINIPA	MDM-8145A	UND	11	R\$ 4.360,00	R\$ 47.960,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense

UG
158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus / Endereço

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Avançado Jaguarão
 Corredor das Tropas nº 801
 Jaguarão/RS 96300-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Avançado Novo Hamburgo
 Rua Pinheiro Machado nº 205
 Bairro Industrial
 Novo Hamburgo/RS 93320-490

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Camaquã
 Rua Ana Gonçalves da Silva, 901
 Bairro Olaria
 Camaquã/RS 96180-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Charqueadas
 Rua General Balbão,81
 Bairro Centro
 Charqueadas/RS 96745-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Gravataí
 Rua Men de Sá, 800
 Bairro Bonsucesso
 Gravataí/RS 94135-300

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Lajeado

Rua João Goulart, nº 2150

Bairro Olarias

Lajeado/RS 95900-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Passo Fundo

Estrada Perimetral Leste, 150

Passo Fundo/RS 99064-440

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Pelotas

Praça Vinte de Setembro, 455

Bairro Centro

Pelotas/RS 96015-360

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Sapiranga

Av. Carlos Gilberto Weiss, 155

Bairro Oeste

Sapiranga/RS 93800-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Sapucaia do Sul

Av. Copacabana, 100

Bairro Piratini

Sapucaia do Sul/RS 93216-120

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Venâncio Aires

Av. das Indústrias, 1865

Bairro Universitário

Venâncio Aires/RS 95800-000

Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Espírito Santo

Campus Cachoeiro de Itapemirim

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº

1568, Morro Grande, Cachoeiro de

Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 27 de dezembro de 2022.

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:25:11 -03'00'

PATRICIA AZEVEDO
MIRANDA:46531521600
Assinado de forma digital por
PATRICIA AZEVEDO
MIRANDA:46531521600
Dados: 2022.12.27 17:05:31 -03'00'

Representante

CPF Cargo
Nome da empresa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 23163.003463.2022-80

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para os cursos das áreas de Mecânica, Eletromecânica, Automação Industrial e Mecatrônica do IFSul, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: WIDETECH AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.102.251/0001-48

ENDEREÇO: Rua Raimundo Suckow, nº 75 Bairro Iguazu – Araucária PR

FONE: 41 99857-3405 / 41 99975-7148

E-MAIL: widetchautomacao@gmail.com / contato@widetech.com.br

REPRESENTANTE: Jonatan Mauricio Mazurok

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	MÁQUINA DE SOLDAGEM TIG AC/DC/Pulsada ELETRODO REVESTIDO. Equipamento para soldagem de alumínio, aço, carbono e inox.	UN	26	BOXER / FLAMA221	6.000,00	156.000,00

	<p>Primário - Tensão (V): 1 X 220 ± 10%.Frequência (Hz): 60. Potência Máxima Potência Nominal (kVA): 6,5 3,9 e 8,0 4,7. Corrente Máxima Corrente Nominal (A): 35,4 17,7 e 42,5 21,3. Fator de Potência (cosφ): 0,8.Secundário– Tensão a Vazio (V): 70. Tensão de Trabalho (V): 10,4 a 18 (AC) 10,2 a 18 (DC) e 20,4 a 26,8 (AC) 20,2 a 26,8 (DC). Faixa de Corrente (A): 10 a 200 (AC) 5 a 200 (DC) e 10 a 170 (AC) 5 a 170 (DC). Ciclo de Trabalho (A@%): 200@25 e 170@25. Ciclo de Trabalho (A@%): 70@100 (AC) 90@100 (DC). Abertura do arco: HF (alta frequência). Transformador de Potência: inversor. Grau de Proteção (Classe): IP 23. Classe de Isolação Térmica:F. Ventilação (Tipo): Forçada. Norma: EN60974-1'S'/CE.Recursos Especiais: Amperímetro digital, ignitor de frequência, acionamento por 2 e 4 toques, pré gás e pós gás, rampa de subida, rampa de descida, Arc Force, ajuste de frequência de pulso, ajuste de largura de pulso, ajuste de balanço AC. Acessórios mínimos necessários: cabo com garra negativa e engate rápido, uma tocha TIG, cabo com porta eletrodo, kit de acessórios, um manual de instruções e Certificado de Garantia"</p>					
11	<p>Chiller para refrigeração de máquinas de Corte a Laser Especificações Técnicas: Modelo: CW-3000 ou similar Tensões: AC220~240V Frequência: 50/60 Hz Capacidade de radiação: 50W/grau Capacidade do tanque: 9L Tanque de resfriamento de material: Aço inoxidável Refrigeração: Radiador que obriga o vento fresco Caminho de circulação: Forças circulação Entrada e saída: 10mm latão conector externo.</p>	UN	1	PINGUIM / CW-3000	2.050,00	2.050,00
21	<p>CÉLULA ROBOTIZADA: DESCRIÇÃO Equipamento destinado ao treinamento de robótica industrial em uma célula de separação/classificação de peças. Os experimentos de operação do sistema do robô; conhecimento e uso dos sistemas de coordenadas; métodos de calibração da ferramenta e dados de carga da ferramenta; realização de ajuste; calibração de uma peça de trabalho; uso do navegador, criação de programas e arquivamento dos programas; programação de movimentos; inserir, apagar e manipular pontos; uso de lógica e programação de garra; trabalhos com variáveis do tipo simples; trabalhando com modo automático. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS</p>	UN	6	WIDETECH / BA0515C	374.000,00	2.244.000,00

<p>Bancada autoportante apoiada sobre quatro rodízios, com estrutura feita em alumínio anodizado 40x40mm nas dimensões aproximadas de 2100x1200x1400mm (axlpx).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possui quatro colunas sobre as quais se apoiam, na posição intermediária, o tampo que corresponde à superfície de trabalho, possuindo tampo de perfis de alumínio por toda a área de 1200x1400mm. Sobre esta superfície de trabalho estão apoiados o robô, esteira de movimentação, base para separação de peças. • A controladora do robô, painel elétrico e demais elementos periféricos são instalados sob a superfície de trabalho protegidos por fechamento de acrílico nas quatro laterais. • Possui em um dos lados uma porta dupla que permite acessar os componentes instalados. • As laterais que compreendem a parte de cima da superfície de trabalho são protegidas por acrílico com 10mm de espessura em três lados sendo o lado principal, por onde se acessa a base de separação de peças, protegido por cortina de luz. • A parte superior da bancada possui um fechamento para evitar o acúmulo de sujeira. • Possui duas luminárias led fixadas na parte superior para permitir uma boa visualização do equipamento bem como permitir o correto funcionamento do sistema de visão. <p>NORMALIZAÇÃO Construção da bancada conforme as normas: NBR 5410/2004 NR – 10 NR – 12 - • Atender as normas de segurança e fabricação vigentes, incluindo a NR-12 no que for aplicável devidamente assegurados através de análise de risco e anotação de responsabilidade técnica (art) emitida por engenheiro legalmente habilitado</p> <p>COMPONENTES DA BANCADA Robô KUKA - KR 6 R900-2 com amplitude de movimento eixo 1 (a1) com +/-170°; eixo 2 (a2) com +45/-190°; eixo 3 (a3) com +156/-120°; eixo 4 (a4) com +/-185°; eixo 5 (a5) com +/-120°; eixo 6 (a6) com +/-350°; capacidade de operar entre +5 e +45°C; classe de proteção >= ip54; freio nos seis eixos; precisão de repetição de posição: +-0,03mm; envelope de trabalho de pelo menos 900mm; capacidade de carga de pelo menos 6 kg;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlador do robô: KUKA – KR C5 com disco ssd; interface usb 3.0, gbe, dvi-i; frequência da rede 50/60 hz; tensão de operação ac 200 a 230v; ip20; temperatura de operação entre +5 e +45°C; interface em ambiente ethercat + ethernet/ip; • Unidade de programação/teach pendant: KUKA SMART PAD display colorido mínimo de 8,4" e com função touch screen; mouse 6d integrado; chave de seleção do modo de operação. • Esteira: de cinta, com dimensões aproximadas de 80mm de largura, e comprimento >= 900mm, acionamento por motor assíncrono 					
---	--	--	--	--	--

	<p>trifásico 220/380v 4p 1/3cv 60hz comandado por inversor de frequência alimentação monofásica 220Vca, potência 0,37kw; frequência de saída ajustável de 1 a 500hz, frequência de chaveamento ajustável de 2 a 16khz, 3 entradas analógicas 0...10Vcc, - 10...10Vcc, 0...20mA, 4..20mA; 07 entradas digitais com funções configuráveis; 1 saída analógica (0...10Vcc ou 0...20mA); 3 saída a relé configurável; terminal de operação e programação no próprio inversor; ajuste de velocidade por potenciômetro eletrônico incorporado ao inversor; 1 porta de comunicação modbus/canopen, deve atender as certificações de produto: ul e csa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Magazine de peças formado por um tubo metálico capaz de empilhar as peças e permitir a separação individual sobre a esteira. Essa separação é feita através de dois cilindros pneumáticos de dupla ação comandados por válvulas pneumáticas de dupla solenoide. • Botoeira com botão de emergência, botões de comando e sinalização do processo. • Cortina de luz: OMRON F3SG-4SRB0880 formada por emissor e receptor com resolução de 14mm e comprimento útil de 880mm; possibilidade de instalação com distancias entre 0,3 e 10m; operação entre -10 e 55°C; grau de proteção ip65; conector M12. • Sensor óptico para detecção de peça no sistema de visão. • Garra pneumática :SCHUNK – PGN -PLUS-P64 - paralela, curso de 6mm por dedo, força de fechamento de 110n e abertura de 90n, operação com no mínimo 2 bar e no máximo 8 bar, nominal de 6 bar, temperatura de operação entre 5 e 90°C, com dedos fabricados para manipular as peças. • Garra eletromecânica: SCHUNK – EGP 64 curso de abertura/fechamento de pelo menos 20 mm com sinais de acionamento compatíveis com o controlador do robô. • Ventosa: compatível com o dimensional e sinais de controle do robô. • Base para separação de peças: com área de aproximadamente 0,1m² em uma posição elevada e ergonômica. • Peças de trabalho: 12 cubos com aresta de aproximadamente 40mm e com 4 variações de cor. • Sistema de segurança feito através de relés de segurança específicos para botão de emergência e cortina de luz, devidamente integrados com a esteira e robô. • Todos os componentes de automação e controle da bancada são instalados dentro de um painel elétrico, que deve ficar na base da bancada. • Unidade reguladora e de filtragem do ar comprimido com válvula de abertura e fechamento na entrada do sistema pneumático. • Compressor de baixo ruído para o sistema pneumático. <p>SOFTWARE E ACESSORIOS</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanha com o robô software de programação offline que permite criação de layouts, testes de alcance e detecção de colisão. O software de programação offline possui modo de demonstração (com todas as funcionalidades) para permitir que os estudantes possam realizar atividades fora do laboratório com 25 licenças flutuantes. - A bancada é entregue com programa que permite o pleno funcionamento considerando a integração de todos os componentes. Através de um botão de início a esteira deve ligar e o robô se posicionar para coletar as peças. Os cilindros do magazine fazem a separação de apenas uma peça, que deve cair na esteira. Ao passar pelo sensor óptico, a esteira deve desligar e o robô deve pegar a peça que deve ser deslocada até a base de separação considerando a distribuição em filas. Quando uma das filas atingir o limite de 3 peças o robô deve repor no magazine as peças já armazenadas na base de separação. Neste procedimento a esteira fica parada e o magazine de separação inoperante. Todos os cabos necessários para programação, comunicação do sistema. • Manual de instruções e utilização de acordo com a norma NR-12, possuindo estes todos os itens presentes na NR12 item 12.128; - Incluso entrega técnica do equipamento de forma presencial e com duração mínima de duas horas, contemplando orientação aos usuários sobre os riscos profissionais – conforme solicitação Edital - Incluso treinamento de forma presencial com duração de 36 horas para técnicos da instituição no local de entrega, visando demonstrar todos recursos disponíveis no equipamento, incluindo operação e programação do manipulador robótico, conforme solicitação Edital - Incluso manutenção e assistência técnica: “on site” para o equipamento pelo período de 3 anos após a data de entrega do equipamento., conforme solicitação edital. 					
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126

PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal do Espírito Santo Câmpus Cachoeiro de Itapemirim	158418

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quanti- tati- vos													
		Câmpus											
Itens	Cachoeira de Itaipemirim	Jaguarão	Novo Hamburgo	Camapuã	Charqueadas	Gravatá	Lajeado	Passo Fundo	Pelotas	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
01	1				1			1	1	1	1	1	7
02	1				2					1	2		6
03	2							1	3	2	3		11
04								2	5	1	1		9
05			3	2	4		2	4		3			18
06	2				1			2	3	1	1	2	12
07	1				2					1	1		5
08	10	1	10	5		10		5	4	1	6		52
09	8		5	1	2			2	5	1		2	26
10	22	1	20	2	2	10	20	5	20		6		108
11			1										1
12	1		1								2		4
13	2		3		2			1		1	1	2	12
14	2		2						5		4		13

Quanti- tati- vos													
		Câ- mp- us											
It- ens	C- ach- oe- ir- o- de- It- a- p- e- m- ir- i- m	J- ag- uar- ão	N- ov- o- H- am- bur- go	C- am- aqu- ã	C- har- que- ada- s	G- rav- ata- í	L- aje- ado	P- as- so- F- un- do	P- elo- tas	S- ap- ir- anga	S- ap- uca- ia- do- S- ul	V- en- â- nci- o- A- ires	Q- uan- ti- dade- T- o- tal
15	1		2							1	1	2	7
16			1								2		3
17								1			1		2
18	1				1			1	2		1		6
19				1	1	1	1	1	3		2	1	11
20	1		1		1			1	3		2		9
21			1	1			1			2	1		6
22									1		1	1	3
23	6		6	1	1						2		16
24	2		2		2						1	1	8
25	10			10	2							1	23
26	10				1								11
27	1								1				2

3.3 Endereço dos participantes:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Jaguarão	Corredor das Tropas nº 801 Jaguarão/RS 96300-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Avançado Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS 94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS 99064-440
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155

Câmpus Sapiranga	Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 1568, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. CEP: 29.322-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes

anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br>.

Pelotas, 28 de dezembro de 2022.

**ERNESTO
MONTEIRO
PEREZ:00158900073**

Assinado de forma digital por
ERNESTO MONTEIRO
PEREZ:00158900073
Dados: 2023.03.06 09:25:51
-03'00'

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

**JONATAN
MAURICIO
MAZUROK:0903520
0950**

Assinado de forma digital
por JONATAN MAURICIO
MAZUROK:09035200950
Dados: 2022.12.28
11:20:57 -03'00'

Jonatan Mauricio Mazurok

CPF: 090.352.009-50
Widotech Automação Ltda